



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AV. IZAIAS SCHERRER, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

LEI Nº 1074, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza concessão especial de uso que especifica no Banco do Brasil S.A.

O povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder uma concessão especial de uso, ao Banco do Brasil S.A., de forma graciosa, de espaço para a instalação de um caixa eletrônico, nas dependências do estande da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer, localizado na Praça Alcides Abrahão.

§ 1º. No termo contratual específico, a ser firmado de acordo com este artigo, obrigatoriamente constará uma cláusula, em que o concessionário compromete-se a manter o caixa eletrônico em funcionamento diário e com acesso ao público, no período de 12 (doze) meses, contados da efetiva instalação, sob pena de pagamento de multa, no valor equivalente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

§ 2º. O valor da multa de que trata o parágrafo anterior será atualizado na data em que ocorrer a infração, de acordo com os índices oficiais.

Art. 2º. Todas as despesas com a instalação, funcionamento e manutenção do caixa eletrônico, bem como todo e qualquer aparato necessário à segurança, inclusive recursos humanos, correrão por conta exclusiva do concessionário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 31 de dezembro de 2003. 40º Emancipação Política.


Samuel Zuzi

PREFEITO
MUNICÍPIO DE PIÚMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
REGISTRADO E PUBLICADO NO
QUADRO MURAL DA P.M.P.
EM 31/12/03

SETOR DE DOCUMENTAÇÃO